



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 11ª REGIÃO MILITAR
(Cmdo Mil Bsb/1960)
REGIÃO TENENTE-CORONEL LUIZ CRULS**

**ESCLARECIMENTO QUANTO AO LIMITE ETÁRIO MÁXIMO PARA INGRESSO NO EXÉRCITO
BRASILEIRO**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA A SELEÇÃO DO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº
08-SSMR/11, DE 11 AGO 20**

**(SELEÇÃO DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - STT
2020/2021)**

O COMANDANTE DA 11ª REGIÃO MILITAR, no uso de suas atribuições legais, esclarece que a idade limite para o ingresso no Exército Brasileiro é de 40 (quarenta) anos, conforme regulamentação contida na Lei nº 13.954/19, que alterou o inciso I do §1º do art. 27 da Lei do Serviço Militar, a seguir:

Art. 27. Os Comandantes das Forças Armadas poderão, em qualquer época do ano, autorizar a aceitação para o serviço militar temporário de voluntários, reservistas ou não.

§ 1º Os voluntários inscritos serão submetidos a processo seletivo simplificado para incorporação no serviço ativo como oficial subalterno ou praça temporário, observados os seguintes requisitos:

I - a idade máxima para o ingresso será de 40 (quarenta) anos.

Cabe esclarecer que para fins dos processos seletivos para contratação de militares temporários, considera-se "ingresso" a data de incorporação do candidato às Fileiras do Exército.

A interpretação do inciso I do §1º do art. 27 da Lei do Serviço Militar, conforme orientação da Advocacia-Geral da União, por meio da Consultoria Jurídica Adjunta do Comando do Exército, contida no Parecer nº 01670/2019, é de que considera-se para fins de ingresso “candidato(a) com 40 anos” aquele que na data da incorporação não tiver completado 41 (quarenta e um) anos, ou seja, tenha, no dia da incorporação, 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

Portanto, na data prevista para incorporação, ou seja, em 1º de fevereiro de 2021, poderão ingressar às fileiras do Exército Brasileiro, na condição de Militar Temporário, exceto os casos regulamentados por lei específica, os cidadãos com até 40 (quarenta) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias.

No caso de convocação à incorporação extemporânea para enfrentamento de situações de emergência ou para contratação de Cadastro de Reserva, a idade limite prevista no parágrafo anterior deverá ser aferida na data da incorporação.

No mesmo sentido, o candidato que completar 41 (quarenta e um) anos no decorrer do processo ou que na data da incorporação não tenha o requisito etário estipulado em lei será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

Desse modo, o Comando da 11ª Região Militar esclarece os itens já dispostos nos Avisos de Convocação publicados em 11 de agosto de 2020.

Brasília - DF, 25 de novembro de 2020.

Gen Bda PAULO AFONSO BRUNO DE MELO

Comandante da 11ª Região Militar